



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Resolução nº 04 de 12 de abril de 2019.

Fixa valor de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições constantes no Art. 54, inciso II da Lei Orgânica do Município, submete ao plenário da Câmara proposta de valor de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os valores estabelecidos para diárias de viagem serão fixados igualmente para Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e atende ao valor médio do custo de vida por localidade.

Art. 2º - Fixam-se os seguintes valores:

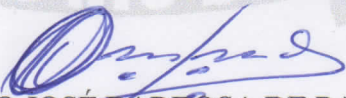
<u>LOCALIDADE</u>	<u>DIÁRIA INTEGRAL</u>
I - Capital Federal - Brasília	R\$ 850,00
II - Capitais de Estados, excluídos o de Minas Gerais	R\$ 700,00
III - Capital do Estado de Minas Gerais	R\$ 600,00
IV - Municípios fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 500,00
V - Municípios do Estado localizados num raio superior a 130 km da sede	R\$ 350,00
VI - Municípios do Estado localizados num raio superior a 50 km e inferior a 130 km da sede.	R\$ 180,00

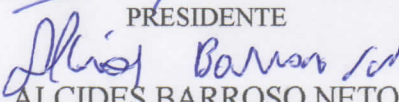
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 4º - Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 12 de abril de 2019.


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
PRESIDENTE


ALCIDES BARROSO NETO
VICE-PRESIDENTE


DARCIO VALÉRIO VIEIRA
SECRETÁRIO